

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU
CURSO DE DIREITO

GIOVANNA SILVA LUIZ

**A IMPORTÂNCIA DA PSICOLOGIA PARA O DIREITO
CRIMINAL**

UBERLÂNDIA, 2024

GIOVANNA SILVA LUIZ

**A IMPORTÂNCIA DA PSICOLOGIA PARA O DIREITO
CRIMINAL**

Trabalho de Conclusão do Curso, apresentado
para aprovação no Curso de Direito da
Universidade Federal de Uberlândia, UFU.

Orientador: Prof. Karlos Alves Barbosa

UBERLÂNDIA, 2024

GIOVANNA SILVA LUIZ

A IMPORTÂNCIA DA PSICOLOGIA PARA O DIREITO CRIMINAL

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para aprovação no Curso de Direito, na Universidade Federal de Uberlândia, UFU, com Linha de Pesquisa em Psicologia Criminal.

Uberlândia, dia de mês de 2024. (data da defesa)

BANCA EXAMINADORA

Prof. Karlos Alves Barbosa - Titulação - (Instituição) – Orientador

Prof. Simone Prudêncio - Titulação - (Instituição)

Dedico o presente Trabalho de Conclusão de Curso aos meus pais, avós e à minha irmã, que sempre acreditaram no meu potencial.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha família e ao meu orientador pelo encorajamento e incentivo que me auxiliaram no decorrer do presente Trabalho de Conclusão de Curso.

“Um homem saudável não tortura os outros. Em geral, é o torturado que se torna o torturador.”

Carl Jung

RESUMO

O presente artigo trabalhará sobre a importância da Psicologia para o Direito Criminal. Haverá análise dos pensamentos de autores sobre o assunto, pesquisas realizadas baseadas em artigos, casos que impactaram o campo de análise da Psicologia Criminal e exemplificações práticas que existem nessa esfera pouco vista, trabalhada e falada no Brasil, além da minha singela opinião acerca da síntese que será realizada substanciando os tópicos que fiz alusão.

Palavras-chave: Psicologia Criminal; Direito; Casos Reais;

ABSTRACT

This article will discuss the importance of Psychology for Criminal Law. There will be an analysis of the authors' thoughts on the subject, research carried out based on articles, cases that have impacted the field of analysis of Criminal Psychology and practical examples that exist in this sphere that is little seen, worked on and talked about in Brazil, in addition to my humble opinion about the synthesis that will be carried out substantiating the topics I alluded to.

Keywords: Criminal Psychology; Law; Real Cases;

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Foto de Prosper Despine.....	30
Figura 2 – Pensamento sobre Psicologia Forense	30
Figura 3 - Imagem sobre salários	30
Figura 4 - Imagem – Teste de Rorschach.....	30

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Empregabilidade da Psicologia Criminal.....	16
--	----

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 O DIREITO CRIMINAL E A PSICOLOGIA	12
3 A PSICOLOGIA CRIMINAL	14
3.1 Casos reais impactantes	16
3.1.1 Caso Suzane Von Richtofen	16
3.1.2 Caso Isabella Nardoni	19
3.2 Exames realizados na área da Psicologia Criminal.....	21
3.3 A Psicologia Criminal na Lei.....	23
4 CONCLUSÃO	25
5 REFERÊNCIAS	27
6 ANEXO I – DAS ILUSTRAÇÕES	30

1 INTRODUÇÃO

Iniciando o presente Trabalho de Conclusão de Curso, faz-se necessário, em primeiro lugar, explicar o objetivo do artigo científico a ser apresentado. A Psicologia Criminal é um campo de estudo com variados detalhes, porém, pouco falado e debatido. A principal finalidade desta pesquisa é discorrer mais sobre essa área, bem como, aprofundar em estudos, obras e artigos realizados a respeito da temática aludida.

É primordial, antes de tudo, expor que o Direito e a Psicologia são dois ramos que se entrelaçam fortemente em alguns aspectos. Sérgio Carrara mencionou o seguinte trecho em seu livro Crime e Loucura: o aparecimento do manicômio judiciário na passagem do século, de 1998, na página 70: “A estreita relação entre Direito e Psicologia não é recente, no século XIX, na França, médicos já eram designados para elucidar mistérios que certos crimes apresentavam. Eram aqueles crimes que não se tinha de forma aparente uma justificativa, ou seja, sem razão aparente, ou ações que não se encaixavam nos quadros de loucura da época.”

Além disso, Matheus Souza Marques e Thomaz Oliveira, em seu livro A Atuação dos Psicólogos Jurídicos no Âmbito do Sistema Prisional Brasileiro, disseram: “Apesar do Direito e da Psicologia serem consideradas áreas distintas, elas acabam se completando. A psicologia jurídica é uma das áreas de grande relevância para os operadores do Direito.” Tão logo, temos uma primeira noção de duas opiniões no tocante ao assunto tratado, o que, nos enriquece o conhecimento a priori.

Tão logo, irei relacionar ao decorrer do presente artigo científico a importância da Psicologia para o Direito Criminal, onde, iremos entender de uma maneira mais esmiuçada a “motivação” pela qual pessoas agem muitas vezes por impulso resultando em crimes muitas vezes letais. Além de compartilhar pensamentos de escritores, apresentar pesquisas aprofundadas sobre crimes reais que impactaram o cenário da Psicologia Criminal, além de discorrer sobre exames usados na área da Psicologia Forense e a mesma no âmbito da Lei.

A relação entre a psicologia e o direito criminal é uma interseção fascinante e crucial no campo da justiça. A psicologia desempenha um papel fundamental na compreensão do comportamento humano, suas motivações e os

processos mentais por trás de ações criminosas. O Direito Criminal, por sua vez, busca aplicar a justiça de maneira justa e equitativa, considerando fatores como culpabilidade, responsabilidade e punição.

Esta pesquisa vai explorar a importância da psicologia no contexto do Direito Criminal, destacando como os insights psicológicos podem contribuir significativamente para o sistema de justiça penal. Ao longo deste trabalho, portanto, analisaremos como a psicologia pode informar a avaliação da culpabilidade, a compreensão do comportamento criminoso, a determinação de penas apropriadas e a reintegração de infratores na sociedade.

A colaboração entre psicólogos e profissionais do direito é essencial para aprimorar o sistema de justiça criminal, garantindo que ele seja mais justo, eficaz e baseado em evidências. Além disso, esta pesquisa também destacará a necessidade de considerar aspectos éticos e legais ao aplicar a psicologia no contexto jurídico.

Ao compreendermos a importância da psicologia no Direito Criminal, podemos avançar em direção a um sistema de justiça mais completo e humano, que busca não apenas punir, mas também entender e reabilitar os indivíduos envolvidos no mundo do crime. Este trabalho pretende lançar luz sobre essa relação intrincada e demonstrar como a psicologia desempenha um papel vital na promoção da justiça e na proteção dos direitos individuais no campo do direito criminal.

2 O DIREITO CRIMINAL E A PSICOLOGIA

O Direito Criminal representado pelo Código Penal, está previsto no Decreto-Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940. Segundo Damásio de Jesus (2020), o Direito Criminal é aquele que:

“Quando o sujeito pratica um delito, estabelece-se uma relação jurídica entre ele e o Estado. Surge o jus puniendi, que é o direito que tem o Estado de atuar sobre os delinquentes na defesa da sociedade contra o crime. Sob outro aspecto, o violador da norma penal tem o direito de liberdade, que consiste em não ser punido fora dos casos previstos pelas leis estabelecidas pelos órgãos competentes e a obrigação de não impedir a aplicação das sanções.”.

Já na visão de Guilherme Nucci (2020), o Direito Penal é aquele que:

“É o conjunto de normas jurídicas voltado à fixação dos limites do

poder punitivo do Estado, instituindo infrações penais e as sanções correspondentes, bem como regras atinentes à sua aplicação. Embora a sua definição se concentre nos limites do poder punitivo, significando um enfoque voltado ao direito penal Democrático, não se há de olvidar constituir o ramo mais rígido do Direito, prevendo-se as mais graves sanções viáveis para o ser humano, como é o caso da privação da liberdade.”.

Para introduzirmos a Psicologia na área jurídica, devemos conhecer o fundador da Psicologia Criminal, um médico francês chamado Prosper Despine, que viveu entre os anos de 1812 e 1892. Fixarei a foto do mesmo no Anexo I – Das Ilustrações.

O mesmo no ano de 1868 com a publicação do livro *Psychologie Naturelle*, apresenta estudos de graves criminosos da época. Que detalhou informações contidas na *La Gazette dês Tribunaux* e de outras publicações análogas. Dividiu o material em grupos de acordo com o motivo que desencadearam os crimes e investigou também as características psicológicas de cada um. Segundo ele os delinquentes agem por conduta nocivas, ódio vingança avareza e aversão ao trabalho, etc. Os mesmo só se importam com si mesmo e tem apatia a seus semelhantes não tem consciência moral e nem sentimento de dever.

Segundo Leal (2008):

“[...] nos seus estudos, Despine concluiu que, com exceção de poucos casos, os delinquentes não apresentavam enfermidade física ou mental, e que as anomalias dos delinquentes seriam da ordem de tendências e comportamentos morais, não afetando a capacidade mental dos sujeitos. Dessa forma, eles eram levados a agir daquela forma em virtude de tendências nocivas como o ódio, a vingança, a avareza, etc. Para Despine, o delinquente possui deficiência ou carece de interesse por si mesmo; não possui empatia para com as pessoas, lhe faltando consciência moral e sentimento de dever; não é prudente nem simpático, nem mesmo capaz de arrependimentos.”

Tão logo, é perceptível que a introdução da Psicologia no Direito foi algo multifacetado e crucial em várias áreas do sistema jurídico. Tanto no sentido de avaliarmos a culpabilidade e responsabilidade, como também em outras diversas áreas, por exemplo: Na montagem do perfil psicológico criminal, no apoio à testemunhas e vítimas, na avaliação de testemunhas e credibilidade, nas avaliações de sentenças e recomendações de tratamentos, na mediação e resolução de

conflitos, na avaliação de risco, na assistência da seleção de júri e etc.

3 A PSICOLOGIA CRIMINAL

Adentrando um pouco melhor no assunto em específico sobre a temática, é válido percorrer por alguns tópicos, tais como: Rever o histórico do âmbito, falar sobre as áreas dentro da Psicologia Criminal e contar sobre a empregabilidade na área.

Iniciando o tópico revendo o histórico do âmbito, vale constar que, já vimos sobre a importância da Psicologia Criminal, acerca do fundador Prosper Despine e a relação da mesma com o Direito. Encontrei uma frase na internet de um internauta dizendo a respeito sobre a Psicologia Forense e achei interessante compartilhá-la no presente artigo, colocarei a referida no Anexo I - Das Ilustrações.

Por mais que o pensamento compartilhado seja apenas de um internauta, pensei ser válido compartilhar por se tratar de uma opinião acerca do assunto. É uma maneira de pensar sobre o assunto, tendo em vista que tal tema tem várias opiniões que polemizam as redes atualmente.

Falando agora sobre as áreas da Psicologia Criminal, visitei alguns sites e artigos e consegui encontrar pontos bem interessantes que merecem o devido debate e explicação acerca dos mesmos.

Gostaria de iniciar pela Avaliação Forense, que segundo Hutz (2019):

“Ocupa um lugar de destaque, dada a sua influência direta nas decisões judiciais e a gravidade das consequências dessas decisões na vida dos indivíduos envolvidos. A avaliação forense refere-se ao processo de coleta e interpretação de informações psicológicas com o objetivo de responder a uma questão específica apresentada pelo sistema judicial. Ao contrário da prática clínica convencional, em que o foco é o bem-estar do paciente, na psicologia criminal forense, o principal objetivo é fornecer informações objetivas e precisas ao tribunal, independentemente das implicações para o examinado.”

Partindo para a Psicologia Penitenciária, podemos dizer que ela é uma subespecialidade da Psicologia Criminal que se concentra na avaliação, intervenção e pesquisa relacionadas a indivíduos que estão encarcerados ou que passaram pelo sistema prisional. Esta área da psicologia busca compreender as complexidades do comportamento humano dentro do contexto carcerário e fornecer ferramentas e

estratégias que promovam a reabilitação e prevenção da reincidência.

Não podemos nos esquecer da Prevenção do Crime, que é uma área estratégica da Psicologia Criminal que se dedica a entender as causas subjacentes da criminalidade e desenvolver medidas para impedir a ocorrência de crimes. Em vez de responder reativamente após o cometimento de um crime, o foco aqui é proativo, tentando impedir que crimes ocorram. Ao compreender os fatores psicológicos, sociais e ambientais que influenciam o comportamento criminoso, é possível criar estratégias e intervenções para reduzir a probabilidade de tais comportamentos.

Há também a parte de Vítimas e Traumas, onde a Psicologia Criminal não se limita apenas ao estudo e compreensão dos criminosos. Uma área fundamental desta disciplina envolve a análise e o tratamento do trauma experimentado pelas vítimas de crimes. Vítimas de crimes violentos, abuso, negligência ou qualquer outra forma de criminalidade muitas vezes enfrentam consequências psicológicas duradouras. O trauma resultante de tais experiências pode ser profundo e pode afetar significativamente o bem-estar e a funcionalidade das vítimas.

Por fim, temos a Psicologia Investigativa, que segundo Lino (2022):

“É uma especialização dentro da Psicologia Criminal que se concentra na compreensão do comportamento dos criminosos e na aplicação desse conhecimento para auxiliar nas investigações criminais. Por meio da aplicação de teorias psicológicas, métodos e práticas, os psicólogos investigativos trabalham em conjunto com as autoridades policiais para analisar evidências comportamentais e traçar perfis de suspeitos. Eles desempenham um papel crucial na identificação, localização e eventual captura de criminosos.”

Lembrando que existem variadas especialidades que não foram citadas, tais como Psicólogo Jurídico, Hospitalar, do Trabalho, do Esporte, Neuropsicólogo, Social, Educacional, Clínico, do Trânsito e Psicanalista, etc.

Contando sobre empregabilidade na Psicologia Criminal, pesquisei em sites e encontrei que o salário médio de um Psicólogo criminal no Brasil é de R\$ 4.215,25. As especialidades com os melhores salários são Psicólogo do Esporte, Psicólogo do Trabalho e Psicólogo Hospitalar. Essas informações encontradas, são baseadas nas 13703 contratações que aconteceram no último ano, em todo o Brasil.

Segue abaixo a tabela dos salários por especialidade na Psicologia Criminal encontrada no site Quero Bolsa:

Salário de um Psicólogo criminal por especialidade	
Especialidade	Salário médio
Psicólogo do Esporte	R\$ 6.947,91
Psicólogo do Trabalho	R\$ 6.687,42
Psicólogo Hospitalar	R\$ 5.613,47
Psicólogo Jurídico	R\$ 5.071,25
Neuropsicólogo	R\$ 4.994,13
Psicólogo Social	R\$ 4.891,02
Psicólogo Educacional	R\$ 4.859,92
Psicólogo Clínico	R\$ 4.804,27
Psicólogo do Trânsito	R\$ 4.689,73
Psicanalista	R\$ 4.516,89

Segue também uma imagem constando o salário médio no Brasil, maior salário médio por estado e maior salário médio por especialidade encontrada também, bem como a tabela anterior, no site Quero Bolsa:



Salário médio no Brasil

Psicólogo criminal
R\$ 4.215,25



Maior salário médio por estado

Sergipe
R\$ 6.131,49



Maior salário médio por especialidade

Psicólogo do Esporte
R\$ 8.403,22

3.1 Casos Reais Impactantes

Há uma vasta rede de casos ocorridos que impactaram a área da Psicologia Criminal, dentre eles, citarei sobre dois casos que, para mim, são relativamente recentes e tiveram uma enorme repercussão dentro do citado campo. Narrarei primeiramente acerca do caso Suzane Von Richtofen, mais conhecido como “a garota que matou os pais”. E depois, sobre o caso Isabella Nardoni, o cenário que intrigou a população brasileira em 2008.

3.1.1 Caso Suzane Von Richtofen

O caso de Suzane Von Richtofen é um exemplo notório de como a psicologia forense pode ser aplicada para entender o comportamento criminoso e auxiliar no sistema legal. Suzane von Richtofen foi condenada pelo assassinato de seus pais, Manfred e Marísia von Richtofen, em 2002, juntamente com seu então namorado, Daniel Cravinhos, e seu irmão, Cristian Cravinhos.

- Neste caso, a psicologia forense desempenhou um papel importante

em várias áreas:

- **Avaliação da Motivação e Cumplicidade:** Psicólogos forenses foram chamados para avaliar a motivação por trás do assassinato e determinar a extensão da cumplicidade de Suzane no crime. Isso envolveu a análise de seus antecedentes, comportamento e relacionamento com os outros envolvidos.
- **Entendimento do Comportamento de Criminosos:** Psicólogos forenses trabalharam para entender o comportamento dos envolvidos no crime, incluindo seus perfis psicológicos, personalidades e dinâmicas de grupo. Isso pode ajudar a explicar por que Suzane participou do assassinato de seus pais.
- **Avaliação de Sanidade Mental:** A avaliação da sanidade mental de Suzane foi realizada para determinar se ela estava mentalmente doente no momento do crime. A psicologia forense desempenhou um papel fundamental na determinação de sua responsabilidade legal.
- **Análise do Testemunho e Comportamento em Tribunal:** Psicólogos forenses também podem ser chamados para analisar o testemunho de réus, vítimas e testemunhas em tribunal, avaliando sua credibilidade, coerência e precisão.
- **Aconselhamento e Tratamento na Prisão:** Se condenada, a psicologia forense pode ser usada para fornecer aconselhamento e tratamento a Suzane enquanto ela cumpre sua pena na prisão, visando sua reabilitação e potencial reinserção na sociedade.
- **Mediação Familiar:** Além disso, em casos como esse, onde ocorreu um assassinato dentro da família, psicólogos forenses podem ser envolvidos em mediação familiar para ajudar os parentes a lidar com o trauma e a compreender as complexas dinâmicas familiares que contribuíram para o crime.

O caso Suzane von Richthofen destaca como a psicologia forense é fundamental para entender e lidar com crimes graves, fornecendo informações críticas para o sistema legal e ajudando a determinar culpabilidade, responsabilidade e medidas apropriadas de punição e reabilitação. Ele também mostra como a psicologia forense pode ser aplicada em casos de crimes familiares complexos e de alta visibilidade.

Ilana Casoy (2006) é uma escritora e jornalista brasileira conhecida por seu trabalho na área de criminologia. Ela ficou famosa por escrever livros sobre casos de crimes reais no Brasil, incluindo o famoso "Caso Richtofen", sendo reconhecida por sua contribuição para a compreensão do comportamento criminoso e sua capacidade de contar histórias reais de crimes de maneira envolvente e informativa.

O "Caso Richtofen" refere-se ao assassinato dos pais de Suzane von Richthofen,

em 2002, na cidade de São Paulo, o qual foi amplamente noticiado na mídia brasileira e gerou grande interesse público devido à riqueza da família envolvida e à brutalidade do crime.. Conforme supracitado neste presente estudo, Suzane e seu namorado, Daniel Cravinhos, foram acusados de planejar e cometer o assassinato de Manfred e Marísia von Richthofen, pais de Suzane, sendo condenados posteriormente, o que inspirou Ilana Casoy a escrever o livro "O Quinto Mandamento: Caso de Polícia" (2006), cuja história detalha o caso Richtofen, incluindo os eventos que levaram ao assassinato, o julgamento e as investigações policiais, registrando não somente o crime, bem como os acontecimentos subsequentes, a perícia e a reconstituição do assassinato em fotos e em narrativa. Com isso, a autora conseguiu exitosamente oferecer uma análise aprofundada e objetiva frente ao Caso Richtofen.

Além de seu livro "O Quinto Mandamento", que narra sobre o Caso Richtofen, Casoy também tem um livro da editora "Darkside", nomeado "Casos de Família: Arquivos Richtofen e Arquivos Nardoni" (2006), do qual, consegui retirar alguns tópicos que auxiliaram na análise do caso para a Psicologia Criminal:

- **Análise Psicológica:** Ilana Casoy foi solicitada a realizar uma avaliação psicológica de Suzane von Richthofen. Ela examinou o perfil psicológico da ré e tentou entender os fatores que poderiam ter contribuído para o crime. Sua análise buscou identificar traços de personalidade, motivações e comportamentos que pudessem explicar a atitude de Suzane e sua participação no crime.

- **Perfil da Ré:** Casoy trabalhou na construção do perfil psicológico de Suzane, levando em conta sua história de vida, relações familiares e possíveis distúrbios psicológicos. A avaliação de Suzane incluiu uma análise de suas dinâmicas familiares, suas relações com os cúmplices e a natureza de sua personalidade.

- **Motivações e Comportamentos:** A análise de Casoy ajudou a lançar luz sobre as motivações que levaram Suzane a cometer o crime, incluindo questões de conflitos familiares, influência de relacionamentos e outros fatores psicológicos. Ela também ajudou a explicar a dinâmica entre Suzane e seus cúmplices, que participaram do crime.

- **Impacto no Julgamento:** As avaliações e conclusões de Ilana Casoy foram importantes para o processo judicial, oferecendo insights que ajudaram a compreender melhor o comportamento e as motivações dos réus. Seu trabalho contribuiu para o entendimento da psicologia envolvida no caso e para a formação da opinião pública sobre a culpabilidade dos acusados.

Contribuição para a Psicologia Criminal: O trabalho de Casoy no caso Suzane von

Richthofen é um exemplo de como a psicologia criminal pode oferecer uma compreensão mais profunda de crimes complexos. Sua análise ajudou a contextualizar o comportamento dos réus e a fornecer informações valiosas para o julgamento e para a compreensão das motivações por trás do crime.

O caso de Suzane von Richthofen, assim como o caso de Isabella Nardoni, são exemplos de como a psicologia criminal pode iluminar os aspectos mais sombrios e complexos da natureza humana e do comportamento criminoso.

3.1.2 Caso Isabella Nardoni

O "Caso Nardoni" chocou a população brasileira em 2008, onde, o pai de Isabella juntamente com sua esposa na época, mataram brutalmente a menina de cinco anos de idade. Criaram todo um cenário e uma narrativa falsa para "relatar" o que havia acontecido com a menina Isabella, relatos esses, que, muitas das vezes, eram contraditórios em diversas entrevistas dadas à TV, polícia e etc.

Foi um exemplo de crime que gerou grande repercussão na mídia brasileira e que envolve questões complexas de psicologia criminal. Isabella Nardoni, uma menina de cinco anos, foi assassinada em 2008 em São Paulo, e o caso se tornou notório devido à brutalidade do crime e ao envolvimento de familiares da vítima. O pai da menina, Alexandre Nardoni, e sua esposa, Anna Carolina Jatobá, foram condenados pelo assassinato.

Vemos alguns aspectos de Psicologia Criminal no Caso, dentre eles:

- **Perfil dos Atores:** O estudo do perfil psicológico dos envolvidos é crucial em casos como o de Isabella Nardoni. Alexandre e Anna Carolina demonstraram comportamentos que foram analisados em profundidade por psicólogos e criminologistas. O pai, Alexandre, foi descrito como alguém que tinha uma boa imagem pública e um comportamento aparentemente normal, enquanto Anna Carolina tinha características que foram consideradas preocupantes. Analisar a psicologia desses indivíduos ajuda a entender os fatores que podem ter contribuído para o crime.

- **Motivações e Dinâmicas Familiares:** A psicologia criminal busca compreender as motivações que levaram ao crime. No caso de Isabella, há uma análise dos possíveis fatores de estresse, conflitos familiares e outras dinâmicas que podem ter influenciado os réus. Estudar o ambiente familiar e as relações entre os membros da família é crucial para entender as motivações por trás do ato.

- **Percepção e Reações das Pessoas:** O caso também é interessante do

ponto de vista da percepção pública e das reações emocionais que ele provocou. Casos de grande visibilidade como esse muitas vezes provocam reações intensas e podem influenciar a opinião pública e o sistema judicial.

- **Análise do Comportamento:** A psicologia criminal se concentra na análise do comportamento dos criminosos antes, durante e depois do crime. Isso inclui o exame de atitudes, padrões de comportamento e sinais que possam indicar uma propensão para a violência. No caso de Isabella, a forma como os réus tentaram encobrir o crime e suas reações após a prisão foram analisadas.

- **Intervenção e Prevenção:** A compreensão dos fatores psicológicos que contribuem para crimes como esse é essencial para desenvolver estratégias de prevenção e intervenção. Isso pode envolver desde a identificação de sinais precoces de comportamento abusivo até o aprimoramento das políticas de proteção infantil.

O episódio é uma amostra marcante de como a psicologia criminal pode ajudar a compreender a complexidade dos comportamentos criminosos e a importância de fatores psicológicos e sociais na formação de perfis de criminosos.

Assim como no Caso Richtofen, Illana Casoy, psicóloga criminal, desempenhou um papel importante no caso de Isabella Nardoni, contribuindo com sua análise e insights sobre o perfil psicológico dos envolvidos. Ela é conhecida por seu trabalho na área de psicologia criminal e criminologia, e sua expertise foi solicitada para ajudar a entender melhor os aspectos psicológicos do caso.

Contribuiu grandemente em grandes pontos que veremos a seguir, retirados de seu livro “Casos de Família”:

- **Análise do Perfil Psicológico:** Illana Casoy foi contratada para realizar uma avaliação psicológica dos réus, Alexandre Nardoni e Anna Carolina Jatobá. Em seus relatórios e declarações, ela ofereceu uma visão detalhada sobre o perfil psicológico dos acusados, incluindo possíveis motivações e características de personalidade que poderiam ter influenciado o crime. Sua análise incluiu a avaliação de comportamentos e reações dos réus, tanto antes quanto após o crime.

- **Avaliação do Comportamento dos Réus:** Casoy ajudou a identificar padrões de comportamento que poderiam indicar características de personalidade associadas a crimes violentos. Isso incluiu a análise de como os réus tentaram manipular a percepção pública e encobrir o crime.

- **Influência no Caso:** As conclusões e avaliações de Casoy tiveram um impacto significativo no caso, ajudando a formar uma compreensão mais profunda das dinâmicas envolvidas e a reforçar as evidências apresentadas durante o julgamento. Suas análises contribuíram para a construção do perfil psicológico dos

réus e para a compreensão das motivações e do comportamento deles.

- Contribuições para a Psicologia Criminal: Além de seu trabalho específico no caso Isabella Nardoni, Illana Casoy é reconhecida por sua contribuição geral para a psicologia criminal, incluindo sua pesquisa sobre o comportamento de criminosos e a aplicação de conhecimentos psicológicos no sistema de justiça.

O caso Isabella Nardoni é um exemplo de como a psicologia criminal pode ajudar a entender melhor o comportamento dos criminosos e as dinâmicas psicológicas envolvidas em crimes graves. O trabalho de profissionais como Illana Casoy é fundamental para oferecer insights que ajudam a esclarecer as motivações e os comportamentos dos envolvidos.

3.2 Exames realizados na área da Psicologia Criminal

Na psicologia criminal, diversos exames e avaliações são realizados para entender o comportamento de indivíduos envolvidos em crimes. Usei como fonte de pesquisa Huss (2011) e um artigo no site Cognitio Juris para me basear. Esses exames ajudam a determinar a saúde mental dos réus, suas motivações e a sua capacidade de compreender a natureza e as consequências de seus atos. Aqui estão alguns dos principais tipos de exames e avaliações utilizados na psicologia criminal:

- Entrevistas Clínicas:
 - Entrevista Estruturada: Segue um roteiro específico e padronizado de perguntas, permitindo a comparação entre diferentes indivíduos.
 - Entrevista Não Estruturada: Mais flexível e adaptada ao fluxo da conversa, permitindo uma compreensão mais aprofundada do indivíduo.
- Avaliações Psicológicas:
 - Testes de Personalidade: Utilizados para avaliar traços de personalidade e padrões de comportamento. Exemplos incluem:
 - Minnesota Multiphasic Personality Inventory (MMPI): Avalia características de personalidade e psicopatologia.
 - Inventário de Personalidade de NEO (NEO-PI-R): Avalia os Cinco Grandes Fatores de Personalidade.
 - Testes Projetivos: Exploram aspectos inconscientes da personalidade através da interpretação de estímulos ambíguos.

Exemplos incluem:

- Teste de Rorschach: Usa manchas de tinta para revelar aspectos da personalidade e psicopatologia.
- Teste de Apercepção Temática (TAT): Usa imagens para explorar temas e motivações subjacentes.

- Avaliação de Competência
 - Avaliação de Competência para Julgamento: Determina se o réu tem a capacidade mental para compreender o processo judicial e colaborar com sua defesa. Envolve a avaliação de:
 - Capacidade de Compreensão: Se o indivíduo entende as acusações e o funcionamento do sistema judicial.
 - Capacidade de Participação: Se o réu pode colaborar efetivamente com seus advogados.

- Avaliação de Risco:
 - Avaliação de Periculosidade: Avalia o risco de o indivíduo cometer novos crimes. Inclui a análise de:
 - Histórico Criminal: Análise de crimes anteriores e comportamentos violentos.
 - Fatores de Risco: Identificação de fatores que aumentam a probabilidade de reincidência, como transtornos mentais, abuso de substâncias, e características de personalidade.

- Avaliação de Transtornos Mentais:
 - Diagnóstico de Transtornos Mentais: Identificação de transtornos psicológicos que possam influenciar o comportamento criminoso. Exemplos incluem:
 - Transtorno de Personalidade Antissocial: Caracterizado por comportamento antiético e falta de empatia.
 - Transtorno Bipolar: Inclui episódios de mania e depressão que podem influenciar o comportamento.
 - Esquizofrenia: Distúrbios psicóticos que podem afetar a percepção da realidade e o comportamento.

- Exames Forenses:
 - Exames de Credibilidade: Avaliam a veracidade das

declarações do réu, como testes de polígrafo (embora controversos e não amplamente aceitos em todos os sistemas legais).

- Exames de Capacidade de Planejamento e Tomada de Decisão: Avaliam a capacidade do indivíduo de tomar decisões e planejar ações, que podem ser relevantes em casos de homicídio e crimes complexos.
- Observações Comportamentais:
 - Observação Direta: Observa o comportamento do réu em contextos diferentes, como durante o interrogatório ou em ambientes prisionais.

Cada um desses exames e avaliações oferece insights valiosos sobre o comportamento, motivações e estado mental dos indivíduos envolvidos em processos criminais. Juntas, essas ferramentas ajudam a fornecer uma imagem mais clara e precisa do que pode ter levado ao crime e como o réu pode ser tratado ou punido.

No Anexo I – Das Ilustrações, depositarei a imagem do Teste de Rorschach, mais conhecido como Exame da Tinta, que foi importante no Caso Richtofen, o qual, já foi citado no presente artigo.

À época do crime, a imprensa divulgou que o Teste realizado indicou que Suzane apresenta comportamento egocêntrico e narcisista, não sentindo culpa ou remorso por suas ações do passado. Além disso, a avaliação apontou comportamento infantil, imaturo e falta de capacidade de autocrítica.

Quatro anos antes, em 2014, ela já havia sido submetida ao Teste de Rorschach quando seu regime poderia progredir para o semiaberto. Naquele ano os resultados foram semelhantes, indicando egocentrismo elevado, conduta infantilizada, possibilidade de descontrole emocional, personalidade narcisista e manipuladora, agressividade camuflada e onipotência.

No livro Casos de Família, de Illana Casoy, a mesma faz algumas anotações acerca do assunto e nos traz tais informações particulares.

3.3 A Psicologia Criminal na Lei

Temos algumas previsões que envolvem a Psicologia Criminal na Lei, uma delas é

a Lei 7210, do dia 11 de julho de 1984, onde é instituída a Lei de Execução Penal. Em seu artigo 8º, parágrafo único e todos os incisos lemos o seguinte acerca os exames criminológicos:

“Art. 8º O condenado ao cumprimento de pena privativa de liberdade, em regime fechado, será submetido a exame criminológico para a obtenção dos elementos necessários a uma adequada classificação e com vistas à individualização da execução.

Parágrafo único. Ao exame de que trata este artigo poderá ser submetido o condenado ao cumprimento da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto.

Art. 9º A Comissão, no exame para a obtenção de dados reveladores da personalidade, observando a ética profissional e tendo sempre presentes peças ou informações do processo, poderá:

I - entrevistar pessoas;

II - requisitar, de repartições ou estabelecimentos privados, dados e informações a respeito do condenado;

III - realizar outras diligências e exames necessários”.

A psicologia criminal é uma área de estudo que busca entender o comportamento criminoso a partir de uma perspectiva psicológica. Ela pode ser aplicada na prática jurídica de diversas maneiras, ajudando a informar a lei e o sistema de justiça em diferentes aspectos. Aqui estão algumas formas como a psicologia criminal se relaciona com o direito e a legislação:

- **Avaliação Psicológica de Ofensores:** Psicólogos forenses realizam avaliações de indivíduos envolvidos em processos criminais para determinar seu estado mental, capacidade de compreensão dos atos e responsabilidade criminal. Isso pode influenciar a determinação de sanções, penas e a necessidade de tratamento.
- **Perícias Psicológicas:** Psicólogos forenses podem ser chamados para atuar como peritos em casos judiciais, fornecendo avaliações sobre a sanidade mental dos acusados, a capacidade de testemunhar, ou o risco de reincidência.
- **Profiling Criminal:** A psicologia criminal é usada para criar perfis de criminosos, ajudando as autoridades a identificar padrões comportamentais e características comuns entre os offenders. Isso pode ser útil em investigações para prever e entender comportamentos futuros.
- **Intervenção e Reabilitação:** Programas de reabilitação e intervenção podem ser baseados em princípios da psicologia criminal, visando reduzir a reincidência e promover a reintegração social dos criminosos.

Entendimento de Motivações e Fatores de Risco: Psicólogos estudam as motivações e os fatores que contribuem para o comportamento criminoso, como transtornos mentais, trauma, e influências sociais. Essas informações podem ajudar a moldar políticas públicas e práticas legais que visam prevenir o crime.

- Testemunho Especializado: Psicólogos forenses podem atuar como testemunhas especializadas em tribunal, explicando o comportamento e a psicologia dos envolvidos em um caso, ajudando juízes e jurados a entender aspectos complexos da mente humana.
- Legislação e Políticas Públicas: A psicologia criminal pode influenciar a criação e a revisão de leis, por exemplo, ao fornecer evidências sobre a eficácia de diferentes penas e tratamentos para infratores, e sugerir mudanças baseadas em pesquisas sobre comportamento e psicopatologia.

No Brasil, como em muitos outros países, o papel da psicologia criminal é reconhecido dentro do sistema jurídico, e profissionais da área frequentemente colaboram com advogados, juízes e autoridades policiais para garantir que as decisões legais sejam informadas por uma compreensão precisa do comportamento humano.

4 CONCLUSÃO

Em suma, vimos ao decorrer do presente artigo, particularidades e detalhes sobre essa área da Psicologia Criminal, que, para o Direito, é essencial devido aos motivos explicitados no texto. Atualmente, falando sobre o contexto da Psicologia Criminal, é válido dizer que existem vários workshops sobre o assunto, explicando opções de carreira na área, salários, além de informações sobre concursos.

Quanto ao cenário histórico, vimos que Despine foi de grande importância para a fundação da Psicologia em sua área Criminal, contanto, devemos valorizar também demais épocas, as quais, fizeram parte dessa história, como o Iluminismo, onde, houve um crescente interesse em entender o comportamento humano de forma racional e científica. Pensadores como Cesare Beccaria e Jeremy Bentham contribuíram para o desenvolvimento das teorias de justiça e criminologia, enfatizando a importância da prevenção do crime e a necessidade de um sistema de justiça baseado na razão.

E, por fim, agradecer aos avanços contemporâneos, que ocorreram no final do século XX e início do século XXI, onde, houve a criação do Perfilamento Criminal (que utiliza técnicas de psicologia para criar perfis de criminosos e prever comportamentos futuros, além de ser utilizado em investigações policiais e em análises de comportamento criminoso), da Integração Multidisciplinar (onde, passou a integrar conhecimentos de neurociência, psicopatologia e ciência do comportamento) e a Análise de Dados no Ramo da Tecnologia (onde, existem técnicas aplicadas para entender padrões de comportamento e prever atividades criminosas).

5 REFERÊNCIAS

ALVES, Israel A et al. Psicologia Criminal: Análise do Perfil Psicológico como Auxílio nas Investigações Criminais. COGNITIO JURIS, 2023. Disponível em: <<https://cognitiojuris.com.br/psicologia-criminal-analise-do-perfil-psicologico-como-auxilio-nas-investigacoes-criminais/>>. Acesso em 01 de outubro de 2024.

AMATO, Paloma et al. Um breve histórico da psicologia jurídica no Brasil e seus campos de atuação. SCIELO, 2009. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/estpsi/a/NrH5sNNptd4mdxy6sS9yCMM/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em 11 de setembro de 2024.

A UTILIZAÇÃO DO TESTE DE RORSCHACH NO CASO RICHTOFEN. Darkside, 2021. Disponível em: <<https://darkside.blog.br/a-utilizacao-do-teste-de-rorschach-no-caso-richthofen/>>. Acesso em 13 de setembro de 2024.

BARRETO, Isadora Reis. A psicopatia no ordenamento jurídico brasileiro: análise criminológica do caso Suzane Von Richtofen. Grupo Tiradentes, 2021. Disponível em: <<https://openrit.grupotiradentes.com/xmlui/handle/set/4083?show=full>>. Acesso em 09 de setembro de 2024.

CARRARA, Sérgio. Crime e Loucura: o aparecimento do manicômio judiciário na passagem do século. Rio de Janeiro: EdUERJ, 1998. Disponível em: <http://www.eduerj.uerj.br/download/crime_loucura.pdf>. Acesso em 14 de agosto de 2024.

Caso Richtofen e a Avaliação Psicológica. DALMASS, 2021. Disponível em: <<https://dalmass.com/caso-richthofen-e-a-avaliacao-psicologica/>>. Acesso em 10 de agosto de 2024.

CASOY, Illana. Casos de Família: Arquivos Richtofen e Arquivos Nardoni, 1ª ed. Editora Darkside, 2006.

CASOY, Illana. O quinto mandamento: Caso de polícia. 1ª ed. Ediouro. 01 de janeiro de 2006.

HUSS, Matthew T. Psicologia Forense: Pesquisa, Prática Clínica e Aplicações. 1ª ed. Artmed. 01 de janeiro de 2011.

HUTZ, Claudio S. Avaliação psicológica no contexto forense. 1ª ed. Artmed. 04 de dezembro de 2019.

JANSEM, Vitória. Análise do caso Suzane von Richtofen sob a ótica da Psicologia Jurídica. JUSBRASIL, 2021. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/analise-do-caso-suzane-von-richthofen-sob-a-otica-da-psicologia-juridica/1196959902>>. Acesso em 20 de agosto de 2024.

JESUS, Damásio de. Parte geral / Damásio de Jesus; atualização André Estefam. Direito penal vol. 1, 37. ed. – São Paulo, Saraiva Educação, 2020.

LEAL, Liene Martha. Psicologia Jurídica história, ramificações e áreas de atuação. Revista Diversa, [S. l.], v. 1, n. 2, p. 175-185, dez. 2008. Disponível em: <https://www.academia.edu/15056997/Psicologia_jur%C3%ADdica_hist%C3%B3ria_ramifica%C3%A7%C3%B5es_e_%C3%A

1reas_
de_atua%C3%A7%C3%A3o?from=cover_page>. Acesso em 14 de agosto de 2024.

LEAL, Sara P. Psicologia Forense: a contribuição da psicologia ao direito. JUS.COM.BR, 2018. Disponível em: < [LINO, Denis. Psicologia Investigativa: Teoria e Prática, 1ª ed. – São Paulo, Juruá Editora, 2022](https://www.unaerp.br/revista-cientifica-integrada/edicoes-antteriores/volume-3-edicao-3/2725-rci-introducao-ao-estudo-da-psicologia-forense-no-direito-penal/file#:~:text=Esta%20ci%C3%ancia%20nasceu%20da%20necessidade,do%20ponto%20de%20vista%20jur%C3%idico.>. Acesso em 15 de agosto de 2024.</p></div><div data-bbox=)

MARINHO, Lucas Queiroz. Introdução ao estudo da Psicologia Forense no Direito Penal. UNAERP, 2017. Disponível em: < [MARQUES, Daniele. Psicologia Criminal: o que é e como atuar na área? EDUCA + BRASIL, 2022. Disponível em: <](https://www.unaerp.br/revista-cientifica-integrada/edicoes-antteriores/volume-3-edicao-3/2725-rci-introducao-ao-estudo-da-psicologia-forense-no-direito-penal/file#:~:text=Esta%20ci%C3%ancia%20nasceu%20da%20necessidade,do%20ponto%20de%20vista%20jur%C3%idico.>. Acesso em 17 de agosto de 2024.</p></div><div data-bbox=)

MARQUES, Matheus Souza; OLIVEIRA, Thomaz. A atuação dos psicólogos jurídicos no âmbito do Sistema Prisional Brasileiro. Disponível em: <

NATHAN, Taj; TOLEZANO, Daniela. Mentis impiedosas: o que leva alguém a se tornar um serial killer ou atacar pessoas a quem diz amar? 1ª ed. Universo dos Livros. 21 de março de 2022.

NUCCI, Guilherme de Souza. Manual de direito penal, 16. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2020.

PREVIDELLI, Fabio. Os Traços na Personalidade de Suzane Von Richtofen, Segundo Biógrafo. AH, 2020. Disponível em: <[SANTIAGO, Patrick A. A história do Direito Penal brasileiro. CONJUR, 2022. Disponível em: <](https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/reportagem/narcisista-manipuladora-e-perversa-os-tracos-na-personalidade-de-suzane-von-richthofen.phtml#:~:text=Al%C3%A9m%20disso%2C%20o%20teste%20determinou,seja%20uma%20inc%C3%B3gnita%E2%80%9D%2C%20garante.>. Acesso em 02 de setembro de 2024.</p></div><div data-bbox=)

SERAFIM, Antônio de P.; SAFFI, Fabiana. Psicologia e prática forenses. 3ª ed. Editora Manole. 12 de dezembro de 2018.

SILVA, R. B. Brasil Escola, Psicologia Jurídica. Disponível em: <

<https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/psicologia/psicologia-juridica.htm#:~:text=Em%201868%20com%20a%20publicação,de%20graves%20criminosos%20da%20época.> > Acesso em 14 de agosto de 2024.

SILVA, F. Frases de Fábio Silva. KD Frases. Disponível em: <<https://kdfrases.com/usuario/F.S/frase/263284>>. Acesso em 24 de agosto de 2024.

Psicologia criminal: intordução, conceitos e tudo sobre a carreira. Educamundo. Disponível em: <<https://educamundo.com.br/blog/psicologia-criminal-introducao-conceitos-e-tudo-sobre-a-carreira-2/>>. Acesso em 30 de agosto de 2024.

6 ANEXO I – DAS ILUSTRAÇÕES



Figura 1 - Fotografia de Prosper Despine mencionada na página 13

Foi a psicologia criminal forense, quem intitulou de lunáticos, aos homens que cometiam crimes HEDIONDOS. Mas não sem razão. É que em época de lua cheia, verificou-se que o comportamento dos indivíduos era alterado. Seu humor ficava agitado, devido à influência da lua; - daí o termo LUNÁTICO.

Tal qual ao ímpeto da força da natureza que o homem não pode controlar, o homem, também sendo parte integrante da natureza, apresenta comportamentos acima de sua própria capacidade de controle. Pois nem sempre a origem de seu comportamento, provém dele mesmo.

(Fábio Silva)

kdfrases

Figura 2 - Frase de Internauta mencionada na página 14

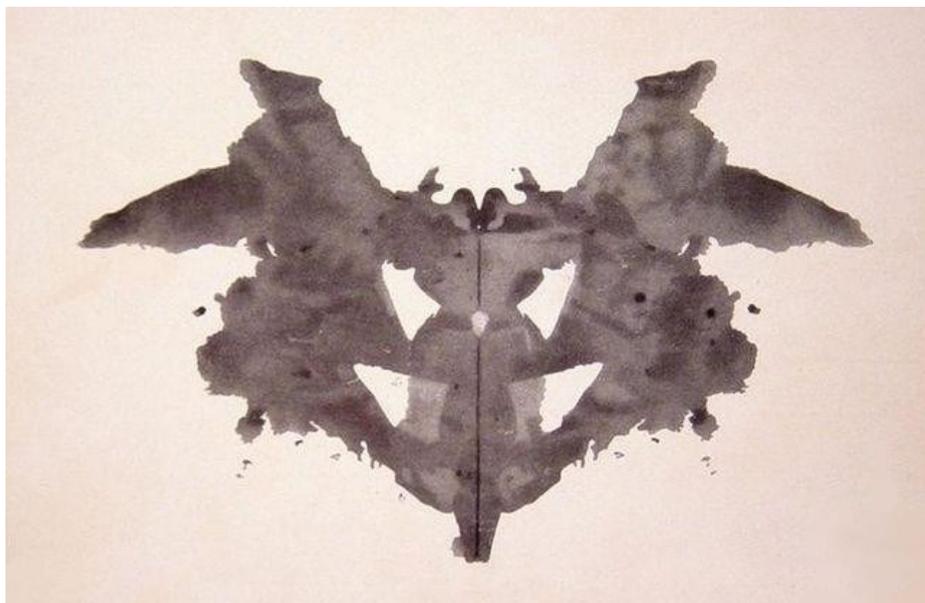


Figura 3 - Teste de Rorschach mencionada na página 24